

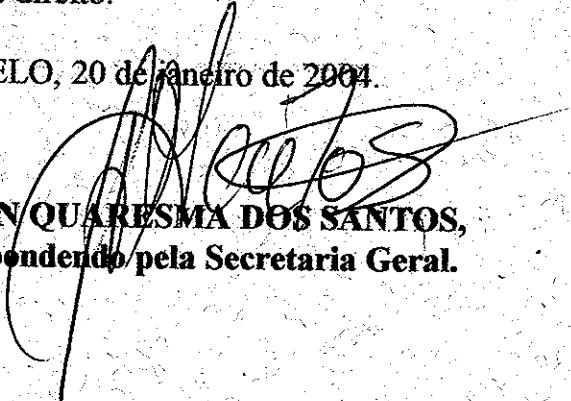
ORDEM DE SERVIÇO N° 01/SG/2004

A Administração Municipal de Santo Ângelo, representada pelo Diretor infra-assinado Dr. Arizolin Quaresma dos Santos, respondendo pela Secretaria Geral, por Delegação do Sr. Chefe do Poder Executivo e visto do Sr. Procurador Geral do Município, com base na Lei Orgânica e demais Legislação Municipal vigente, objetivando o bom andamento e qualidade dos serviços prestados a comunidade em geral, **DETERMINA** que:

- 1) Os portões de acesso às dependências de todos os próprios do Município permanecem sempre fechados, de forma que sob vigilância, só sejam abertos para entrada e saída de veículos em serviço;
- 2) É vedado o acesso e permanência de veículos particulares nos pátios de todos os próprios municipais, com exceção única a veículo que estiver a serviço do Sr. Prefeito;
- 3) É vedado a presença de vendedores(as), a qualquer das dependências da Prefeitura (Secretarias e Departamentos), inclusive Centros de Saúde e Escolas;
- 4) É vedado a permanência de funcionários fora de horário de expediente nos locais de trabalho, exceto os previamente autorizados pelo respectivo secretário para execução de trabalhos extraordinários que demandarem urgência;
- 5) Ao final do expediente ou jornada de trabalho todos os veículos, máquinas e equipamentos devem ser recolhidos as garagens das respectivas Secretarias, e as chaves dos mesmos ficarem sob guarda dos vigias;
- 6) A circulação de veículos fora do horário de expediente ou jornada de trabalho somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do(a) Secretário(a), com justificação da finalidade e roteiro do deslocamento;
- 7) Todos os veículos devem portar seus respectivos documentos em cópias autenticadas, pelo DETRAN, bem como possuir os acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor etc), e sinalização em funcionamento, bem como o cartão de controle de quilometragem atualizado diariamente;
- 8) Todos as Secretarias e Departamentos deverão comunicar à Secretaria Geral, ao D.M.T. e ao Sistema de Controle Interno, o nome, os telefones e endereço do funcionário responsável pelo controle dos veículos, máquinas e equipamentos;
- 9) É vedado a realização de qualquer tipo de reuniões, encontros, debates e/ou palestras nas dependências de qualquer dos próprios do Município, sem prévia e expressa autorização do(a) respectivo(a) Secretário(a);
- 10) O não cumprimento das determinações constantes da presente Ordem de Serviço, implicará na responsabilização de quem de direito.

CUMPRA-SE.

SANTO ÂNGELO, 20 de Janeiro de 2004.


Dr. ARIZOLIN QUARESMA DOS SANTOS,
Diretor – Respondendo pela Secretaria Geral.